



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI n.º 01/2017 - de 13/01/2017 – DO LEGISLATIVO

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A CONTRATAR TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a contratar em caráter emergencial, temporariamente, um(a) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único: a contratação será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores do Legislativo.

Art. 2º - Esta contratação é em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência no respectivo quadro de servidores.

Art. 3º - A contratação reger-se-á pela legislação pertinente, jornada reduzida de 20 horas semanais e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária - salários servidores 3.1 – da própria da Câmara.

<i>Denominação</i>	n.º de cargos	Carga horária	Padrão
Auxiliar Serviços Gerais	01	20h	01, reduzido em 50%

Parágrafo único: Em razão da redução da jornada em 50%, a remuneração será de 50% do padrão 01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 13 de janeiro de 2017.

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Secretário

ARI DIRCEU GIACOMIN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 01/2017**

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, têm por finalidade solicitar autorização para efetuar contratação emergencial e temporária de um servidor para desempenhar as atividades de auxiliar de serviços gerais.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências a servidora que ocupa atualmente o cargo entrará em férias no mês de fevereiro de 2017, o que totalizará 30 (trinta) dias de afastamento.

Tal contratação é de suma importância para que seja dada continuidade aos serviços desempenhados pela atual servidora.

Enquadra-se a referida contratação nas disposições do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 13 de janeiro de 2017.

JOÃO ALBERTO MAFFESSONI
Secretário

ARI DIRCEU GIACOMIN
Presidente